

## LEI Nº 2.035 DE 11 DE MARÇO DE 2013

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 768.650,33 (Setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
<b>15.451.0005.1.124.000</b>	Recape Asfáltico Sobre Pedras Irregulares- União/Município		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	000	<b>9.855,33</b>
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	813	<b>250.795,00</b>
<b>15.451.0005.1.125.000</b>	Recape Asfáltico Sobre Pedras Irregulares- União/Município		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	000	<b>14.900,00</b>
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	818	<b>493.100,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>768.650,33</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 768.650,33 (Setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>002</b>	Divisão de Fomento Pecuário		
<b>20.602.0029.2.050.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (257)	000	<b>24.755,33</b>
<b>TOTAL</b>			<b>24.755,33</b>

### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>2.4.7.1.99.99.43.00</b>	Rec. Conv. Pav. Asfáltica s/ Pav. Poliédrica (169)	813	250.795,00
<b>2.4.7.1.99.99.46.00</b>	Rec. Recape Asfáltico Conv. Federal (170)	818	493.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>743.895,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>768.650,33</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos onze dias do mês de março

do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**